



## Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º 376 – fls.311 )

### Quadro 5 - QUADRO DOS COEFICIENTES DE APROVEITAMENTO DO TERRENO (Anexo II da Lei Complementar n.º 359/2006).

MACROZONAS URBANAS	Aproveitamento do terreno				
	mínimo	básico			máximo (1)
		lotes até 250m <sup>2</sup>	lotes entre 250m <sup>2</sup> e 450m <sup>2</sup>	lotes acima de 450m <sup>2</sup>	
<b>A - Macrozona de Adensamento Controlado</b>					
A1 - Área Central e bairros circunvizinhos, situados na bacia do Córrego das Lajes	0,2	1,5	1,5	3,0	4,0
A2 - Áreas sujeitas a enchentes nas avenidas de fundo de vale e ruas próximas	0,2	1,5	1,5	3,0	---
A3 - Áreas sujeitas a controle em função da saturação viária	0,2	1,5	1,5	3,0	---
A4 - Áreas de preservação do patrimônio histórico e artístico de Uberaba	0,2	1,5	1,5	1,5	---
<b>B - Macrozona de Consolidação Urbana</b>	0,2	1,5	3,0	3,5	4,5
B1 - Controle em função de saturação viária	0,2	1,5	1,5	3,0	4,0
<b>C - Macrozona de Estruturação Urbana</b>	0,2	1,5	3,0	3,0	---
<b>D - Macrozona de Regularização Especial</b>	---		0,1 *		---
			0,3 **		
<b>E - Macrozona de Ocupação Restrita</b>					
E1 - Áreas não urbanizadas junto aos mananciais de abastecimento de água da Cidade de Uberaba, na APA do rio Uberaba	---		0,2 *		---
			0,3 **		
E2 - Áreas urbanizadas junto aos mananciais de abastecimento de água da Cidade de Uberaba, na APA do rio Uberaba	---		1,0		---
E3 - Áreas situadas no cone de ruído do Aeroporto da Cidade de Uberaba	---		1,2 <sup>(2)</sup>		---
E4 - Áreas no entorno das ETes em implantação e previstas	---		1,5		---



## Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º 376 – fls.312 )

MACROZONAS URBANAS	Aproveitamento do terreno			
	mínimo	básico		máximo (1)
		lotes até 250m <sup>2</sup>	lotes entre 250m <sup>2</sup> e 450m <sup>2</sup>	lotes acima de 450m <sup>2</sup>
<b>F - Macrozona de Desenvolvimento Econômico</b>		***		
F1 - Distritos Industrial I e II	---	<b>De acordo com planos e projetos específicos</b>		---
F2 - Parque tecnológico	---			---
F3 - Parque empresarial	---			---
F4 - Mini parque empresarial	---	1,5		---
F5 - Corredor de agronegócios, comércio e serviços	---	1,5		---
<b>G - Macrozona de Transição</b>	---	0,1*		---
		0,3**		

(1) - PARA APLICAÇÃO DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E PARA IMÓVEIS RECEPTORES DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

(2) - DE ACORDO COM AS NORMAS DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO AEROPORTO

\* - PARA USO RESIDENCIAL

\*\* - PARA DEMAIS USOS

\*\*\* - SOMENTE PARA USOS NÃO RESIDENCIAIS